



## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N.º: 05/2016**  
**INEXIGIBILIDADE: 01/2016**

### ATO DE INEXIGIBILIDADE

#### I - DO OBJETO

O presente instrumento licitatório de Dispensa de Inexigibilidade tem por objeto a contratação de profissionais do setor artístico musical ou de empresa que detenha a sua exclusividade, para realização da **48ª FESTA DE ABRIL** de 2016, a ser realizado nos dias 29, 30 de abril e 01 de maio de 2016.

#### II – DO LOCAL, HORÁRIO E DURAÇÃO DO EVENTO

A apresentação dos shows a que se refere será realizada nos dias 29, 30 de abril e 01 de maio de 2016 e terá a duração de no Maximo 90 minutos com inicio previsto as 11h00min na Praça de Eventos, na antiga quadra de esportes localizada na Avenida Goiás, nesta cidade de Damianópolis estado de Goiás.

**Parágrafo Único.** Será tolerado um atraso máximo de 30 minutos da hora prevista de início, incidindo multa de 20% (vinte por cento) do valor do show contratado, a ser paga pela parte que der causa a um atraso superior ao estipulado.

#### III - DAS CONDIÇÕES

O CONTRATANTE compromete-se a oferecer as condições necessárias à apresentação dos shows tais como: palco, som, iluminação básica de acordo com o RIDER TECNICO da contratada e segurança.

#### IV - DOS RECURSOS

As despesas necessárias à execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02- Gabinete do Prefeito.**

**04.122.0002.2-002 Recepções, festividades cívicas e comemorações.**

**3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

#### VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



As condições de pagamento serão lavradas no instrumento contratual divididos em parcelas com conformidade do contratante com a contratada.

## V - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações e responsabilidades:

Empreender boa qualidade ao show;

Reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão prevista no Art.77 da Lei nº 8.666/93;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender de imediato a todas as reclamações quanto à qualidade do show contratado;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às instalações e respectivas dependências do **CONTRATANTE**.

## VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências do evento programado, onde será apresentado o show contratado;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

Responsabilizar-se pela hospedagem, despesas e deslocamentos dos artistas e integrantes da sua equipe de apoio.

## VII – DA DOCUMENTAÇÃO

1. Documentos comprobatórios de sua constituição e da legalidade de sua condição de representante exclusivo da Dupla que apresentará o show contratado:

1.1. Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

1.2. No caso de sociedade civil, cópia autenticada do ato constitutivo, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

1.3. Instrumento declaratório da representação exclusiva da dupla apresentadora do show a ser contratado;



1.4. Manifestações escritas de natureza crítica ou de opinião pública, relativas à consagração da Dupla apresentadora do show a ser contratado.

## 2. Documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal:

- 2.1. Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;
- 2.2. Cadastro Estadual
- 2.3. Cadastro Municipal,
- 2.4. Alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- 2.5. Certidão Negativa da Receita Federal,
- 2.6. Certidão Estadual
- 2.7. Certidão Municipal do domicílio ou sede da empresa,
- 2.8. Certidão quanto à Seguridade Social Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Damianópolis – GO, 16 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

**Reinaldo Pereira da Rocha**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação